

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 29 dias do mês de junho de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PLC N° 012/2022

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.268/2022.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARI-PUANÃ A ALTERAR A LEI N.º 2.211 DE 29 DE MARÇO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO E POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES, LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DA CADEIA DE COMBUSTÍVEIS NO AEROPORTO AMAURI FURQUIM”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 1º da Lei 2.211/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de uso de espaço público, situado no Aeroporto Comandante Amauri Furquim, destinado à exploração comercial de Posto de Abastecimento de Aeronaves, lubrificantes e demais produtos da cadeia de combustíveis autorizados e permitidos para aeroportos, pela ANP e ANAC.

§ 1º A metragem do espaço público a ser utilizado para exploração do posto de abastecimento será informado após a apresentação do projeto de movimentação de combustível.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 8º da Lei 2.211/2022, que passará a vigorar da seguinte forma:

“**Art. 8º** A concessão de que trata esta lei será outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARI-PUANÃ A ALTERAR A LEI N.º 2.211 DE 29 DE MARÇO DE 2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADA À EXPLORAÇÃO E POSTO DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES, LUBRIFICANTES E DEMAIS PRODUTOS DA CADEIA DE COMBUSTÍVEIS NO AEROPORTO AMAURI FURQUIM”.

Tem o presente Projeto de Lei, o objetivo de alterar o parágrafo § 1º do artigo 1º e o artigo 8º da lei 2.211/2022.

Pela importância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL N° 097/2022

**GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 2.277/2022.**

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R\$ 138.472,40 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta centavos) no orçamento vigente, Lei n.º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2028 – Man. e desenvolvimento do ensino fundamental

3190.0400 – Contratação por tempo determinado – R\$ 114.440,00 (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R\$ 24.032,40 (vinte e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n.º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal n.º 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias do mês de junho de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES